



Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI  
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Rio do Sul/SC - 89160-015  
(47)3531-4242 - www.amavi.org.br



PROCESSO: 011/CD/JIMAVI/2018

EVENTO: Jogos da Integração do Alto Vale - JIMAVI

MODALIDADE: FUTSAL SUB 10 AMBOS OS SEXOS

JOGOS:

Ibirama X Vidal Ramos (10h30min do dia 30/06/2018);

Ibirama X Pouso Redondo (12h do dia 07/07/2018);

Ibirama X Taió (11h30min do dia 28/07/2018);

INTERESSADO: IBIRAMA

ASSUNTO: DENÚNCIA/UTILIZAÇÃO DE ATLETA RESIDENTES EM OUTRO MUNICÍPIO

ATLETA: DAVI CHRISTOVÃO DA SILVA

ENQUADRAMENTO:

**REGULAMENTO GERAL JIMAVI 2018**

**CAPÍTULO I - ORGANIZAÇÃO**

Art. 1º - A organização do JIMAVI e as disposições pertinentes à sua realização serão normatizadas por este regulamento, a que ficam submetidas todas as pessoas físicas ou jurídicas que forem direta ou indiretamente subordinadas ao sistema esportivo, bem como aos órgãos e entidades dirigentes do esporte municipal da AMAVI, mediante remuneração ou não.

**CAPÍTULO II – DAS FINALIDADES**

Art. 3º - O JIMAVI tem como finalidades desenvolver o intercâmbio esportivo entre atletas dos municípios que compõem a AMAVI; proporcionar boas relações entre dirigentes, técnicos e atletas; estabelecer relações entre os esportistas e o Poder Público; exaltar a prática esportiva como instrumento imprescindível para a formação da personalidade; incentivar o surgimento de novos valores esportivos, além de proporcionar bons espetáculos esportivos.

**CAPÍTULO III – DA PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E ATLETAS**

Art. 5º - Cada município será representado por uma única delegação e poderá inscrever apenas uma equipe por naipes em cada modalidade, exceto quando possibilitado pelo regulamento técnico da modalidade.

**CAPÍTULO VI – DA INSCRIÇÃO DE ATLETA, TÉCNICO E DIRIGENTE**

Art. 7º - A inscrição de atleta, técnico e dirigente, nos eventos, será efetivada por meio do Sistema de Cadastro de Atletas, cuja responsabilidade será do dirigente municipal.

§ 1º - A inscrição de técnicos e dirigentes poderá ser realizada em qualquer momento da competição, respeitado o limite de número de inscritos.

§ 2º - O dirigente deverá ter no mínimo dezoito anos de idade.

§ 3º - Para a terceira idade poderão participar atletas com idade igual ou a completar 59 anos.

Art. 8º - Poderão participar do JIMAVI apenas atletas residentes nos municípios que compõem a AMAVI.

Art. 9º - Em todas as modalidades de base, FUTEBOL DE CAMPO FEMININO, FUTSAL FEMININO ADULTO E ADULTO DO FUTSAL MASCULINO, todo atleta inscrito deverá necessariamente se inscrever no município que reside.

AR



**§ 1º - Considera-se categorias de base todas com idade até Sub-18.**

§ 2º - A comprovação da residência (quando solicitada) dar-se-á mediante comprovante original, datada, assinada e carimbada por autoridade legal e com fé pública de no mínimo 60 dias anteriores a data de participação do atleta no evento.

.....  
**CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 13. - O Regulamento Geral é elaborado pelo colegiado do CODESP, com aprovação do mesmo, e entra em vigor na data de sua publicação na íntegra no site da AMAVI.

.....  
**CAPÍTULO IX – DISCIPLINA/JULGAMENTOS**

Art. 19. - As decisões disciplinares serão pautadas pelo CBJD e regulamentos próprios dos JIMAVI, sendo julgadas por junta pertinente que será composta pelos membros da diretoria do CODESP e possíveis convidados.

.....  
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 21. - Os casos não previstos neste Regulamento Geral serão resolvidos pela diretoria do CODESP e se necessário encaminhadas ao colegiado.

**CÓDIGO BRASILEIRO DE JUSTIÇA DESPORTIVO - CBJD**

Capítulo I - DAS ESPÉCIES DE PENALIDADES

Art. 170. Às infrações disciplinares previstas neste Código correspondem as seguintes penas:

- I — advertência;
- II — multa;
- III — suspensão por partida;
- IV — suspensão por prazo;
- V — perda de pontos;
- VI — interdição de praça de desportos;
- VII — perda de mando de campo;
- VIII — indenização;
- IX — eliminação;
- X — perda de renda;
- XI — exclusão de campeonato ou torneio.

§ 1º As penas disciplinares não serão aplicadas a menores de quatorze anos.

§ 2º As penas pecuniárias não serão aplicadas a atletas de prática não-profissional.

§ 3º Atleta não-profissional é aquele definido nos termos da lei. Resolução CNE nº 29, de 10 de dezembro de 2009.

§ 4º As penas de eliminação não serão aplicadas a pessoas jurídicas. (AC).

§ 5º A pena de advertência somente poderá ser aplicada uma vez a cada seis meses ao mesmo infrator, quando prevista no respectivo tipo infracional. (AC).

.....  
**Seção III**

**Da Prova Documental**

Art. 61. Compete à parte interessada produzir a prova documental que entenda necessária. Seção IV Da Exibição de Documento ou Coisa

Art. 62. **O Presidente do órgão judicante PODERÁ ordenar, a requerimento motivado da parte, DE TERCEIRO INTERVENIENTE OU DA PROCURADORIA, A EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO OU COISA NECESSÁRIA À APURAÇÃO DOS FATOS.** (Redação dada pela Resolução CNE nº 29 de 2009).

Parágrafo único. A desobediência da determinação a que se refere o caput implicará as penas previstas no art. 220-A, I, deste Código. (Inclusão dada pela Resolução CNE nº 29 de 2009).

.....



Art. 214. Incluir na equipe, ou fazer constar da súmula ou documento equivalente, atleta em situação irregular para participar de partida, prova ou equivalente.  
PENA: perda do número máximo de pontos atribuídos a uma vitória no regulamento da competição, independentemente do resultado da partida, prova ou equivalente, e multa de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

§ 1º Para os fins deste artigo, não serão computados os pontos eventualmente obtidos pelo infrator.

§ 2º O resultado da partida, prova ou equivalente será mantido, mas à entidade infratora não serão computados eventuais critérios de desempate que lhe beneficiem, constantes do regulamento da competição, como, entre outros, o registro da vitória ou de pontos marcados.

.....  
§ 4º Não sendo possível aplicar-se a regra prevista neste artigo em face da forma de disputa da competição, o infrator será excluído da competição.

ANDAMENTO			
DATA	RECEBIDO/DOCUMENTO	HORÁRIO	ENCAMINHADO POR/PARA
13/09/2018	Relatório Denúncia	10h	Procurador
18/09/2018	Ofício Citatório	11h	Secretaria
20/09/2018	PROCESSO 009/CD/ JIMAVI/2018	9h30min	Comissão Disciplinar

AN.



## SECRETARIA GERAL DA COMISSÃO DISCIPLINAR

### CERTIDÃO

Certifico que recebi os seguintes documentos:

- a) Solicitação de averiguação de atleta inscrito pela equipe de Ibirama e residir em Dona Emma:
  - Solicitantes: Valter Mello;
  - Dia: 11/09/2018 - às 11h24min, via mensagem do whatsapp;
  - Tema: Solicitação de verificação de dados de atleta;
  - Alegação: Residir em Dona Emma e atuar pela equipe do Futsal sub 10 ambos os sexos de Ibirama;
  - Equipe: CME Ibirama;
  - Atleta: Davi Christovão da Silva;
- b) Cadastro de aluno do SISGESC – Sistema de registro Educacional do Estado de Santa Catarina;
- c) Cadastro da Equipe no sistema JIMAVI;
- d) Cópia da Súmula dos jogos:
  - Ibirama X Vidal Ramos (10h30min do dia 30/06/2018);
  - Ibirama X Pouso Redondo (12h do dia 07/07/2018);
  - Ibirama X Taió (11h30min do dia 28/07/2018);

Rio do Sul, 13 de setembro de 2018.

  
**JARIEL FLORIANO**  
Secretário da Comissão Disciplinar



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DISCIPLINAR  
DOS JOGOS DA INTEGRAÇÃO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ – JIMAVI 2018

**Processo nº 011/CD/JIMAVI/2018**

A PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA atuante junto a esta Comissão Disciplinar, no uso de suas atribuições legais, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, em razão de solicitação averiguação e uma vez esta sendo feita, sobre utilização de atleta (DAVI CHRISTOVÃO DA SILVA) residente em município adverso ao proposto em regulamento da competição, na modalidade de FUTSAL Sub 10 AMBOS OS SEXOS, da equipe de Ibirama, assim se MANIFESTAR:

**DOS FATOS**

Cuida-se de apreciação de utilização de atleta que reside em Dona Emma e atuar pela equipe do FUTSAL Sub 10 AMBOS OS SEXOS de Ibirama, Davi Christovão da Silva.

No dia 11/09/2018 - às 11h24min, via mensagem de whatsapp, Valter Mello encaminhou solicitação de averiguação de residência do Atleta Davi Christovão da Silva. Isto posto e com a averiguação realizada, encaminhou-se a esta procuradoria para sua manifestação.

Juntou-se *print* de impressão de mensagem encaminhada via *whatsapp*, relatório do SISGESC e súmulas das partidas, onde se verifica a inclusão do referido atleta, participando dos jogos para a equipe da CME de Ibirama.

Em sendo assim, havendo indícios de irregularidade, onde é dever desta Procuradoria manifestar-se e, em respeito aos princípios do contraditório e ampla defesa (art. 2º, incisos I e III do CJDSC) aos quais amparam a parte ré, ofereço DENÚNCIA em face de:

**1. CME DE IBIRAMA, na EQUIPE DE FUTSAL Sub 10 AMBOS OS SEXOS de Ibirama/SC**, modalidade/entidade municipal participante do JIMAVI 2018, que, conforme documentos apresentados, realizou inscrição e utilização de atleta Davi Christovão da Silva - CI 62.921.152, para participar da equipe e jogos. Neste contexto se verifica que a denunciada **infringiu o comando do artigo 214 do CBJD**, que assim estabelece:

**Art. 214.** Incluir na equipe, ou fazer constar da súmula ou documento equivalente, atleta em situação irregular para participar de partida, prova ou equivalente.

PENA: perda do número máximo de pontos atribuídos a uma vitória no regulamento da competição, independentemente do resultado da partida, prova ou equivalente, e multa de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

§ 1º Para os fins deste artigo, não serão computados os pontos eventualmente obtidos pelo infrator.

§ 2º O resultado da partida, prova ou equivalente será mantido, mas a entidade infratora não serão computados eventuais critérios de desempate que lhe beneficiem, constantes do regulamento da competição, como, entre outros, o registro da vitória ou de pontos marcados.

§ 4º Não sendo possível aplicar-se a regra prevista neste artigo em face da forma de disputa da competição, o infrator será excluído da competição.

## **e Regulamento Geral – JIMAVI 2018:**

### **CAPÍTULO I - ORGANIZAÇÃO**

Art. 1º - A organização do JIMAVI e as disposições pertinentes à sua realização serão normatizadas por este regulamento, a que ficam submetidas todas as pessoas físicas ou jurídicas que forem direta ou indiretamente subordinadas ao sistema esportivo, bem como aos órgãos e entidades dirigentes do esporte municipal da AMAVI, mediante remuneração ou não.

### **CAPÍTULO II – DAS FINALIDADES**

Art. 3º - O JIMAVI tem como finalidades desenvolver o intercâmbio esportivo entre atletas dos municípios que compõem a AMAVI; proporcionar boas relações entre dirigentes, técnicos e atletas; estabelecer relações entre os esportistas e o Poder Público; exaltar a prática esportiva como instrumento imprescindível para a formação da personalidade; incentivar o surgimento de novos valores esportivos, além de proporcionar bons espetáculos esportivos.

### **CAPÍTULO III – DA PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E ATLETAS**

Art. 5º - Cada município será representado por uma única delegação e poderá inscrever apenas uma equipe por naipes em cada modalidade, exceto quando possibilitado pelo regulamento técnico da modalidade.

### **CAPÍTULO VI – DA INSCRIÇÃO DE ATLETA, TÉCNICO E DIRIGENTE**

Art. 7º - A inscrição de atleta, técnico e dirigente, nos eventos, será efetivada por meio do Sistema de Cadastro de Atletas, cuja responsabilidade será do dirigente municipal.

§ 1º - A inscrição de técnicos e dirigentes poderá ser realizada em qualquer momento da competição, respeitado o limite de número de inscritos.

§ 2º - O dirigente deverá ter no mínimo dezoito anos de idade.

§ 3º - Para a terceira idade poderão participar atletas com idade igual ou à completar 59 anos.

Art. 8º - Poderão participar do JIMAVI apenas atletas residentes nos municípios que compõem a AMAVI.

Art. 9º - Em todas as modalidades de base, FUTEBOL DE CAMPO FEMININO, FUTSAL FEMININO ADULTO E ADULTO DO FUTSAL MASCULINO, todo atleta inscrito deverá necessariamente se inscrever no município que reside.

§ 1º - Considera-se categorias de base todas com idade até Sub-18.

§ 2º - A comprovação da residência (quando solicitada) dar-se-á mediante comprovante original, datada, assinada e carimbada por autoridade legal e com fé pública de no mínimo 60 dias anteriores a data de participação do atleta no evento.

.....  
CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. - O Regulamento Geral é elaborado pelo colegiado do CODESP, com aprovação do mesmo, e entra em vigor na data de sua publicação na íntegra no site da AMAVI.

Face o exposto, se requer:

- a) o recebimento da presente denúncia;
- b) a citação dos Denunciados para, querendo, apresentarem defesa;
- c) a produção de todo meio de prova em direito admitido, especialmente a documental;
- d) ao fim, a procedência do pedido, conforme fundamentação supra.

Nestes termos, pede deferimento.

Rio do Sul, 18 de setembro de 2018.

  
**DR. VALMIR BATISTA**  
Procurador de Justiça Desportiva



## DESPACHO

1. Tendo sido oferecida denúncia pela Douta Procuradoria, nomeio Relator do PROCESSO Nº 011/CD/JIMAVI/2018, Sr. ANDERSON NARDELLI, com base no art. 19, do Regulamento Geral do JIMAVI 2018.
2. Designe-se a Sessão de Julgamento para às 09h30min do dia 20 de setembro de 2018, tendo como local a sala da Associação de Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI, Rua XV de Novembro, 737, Centro, Rio do Sul/SC.
3. Notifiquem-se os Auditores e Procurador para a Sessão de Julgamento.
4. Cite-se, os envolvidos nos termos do Capítulo I - Art. 1º; III - Art. 5º; e VI - Art. 7º, 8º, 9º do Regulamento Geral do JIMAVI 2018; e Art. 214. do CBJD.

Rio do Sul, 18 de setembro de 2018.

  
**JIMENES REINER**  
Presidente da Comissão Disciplinar





## CERTIDÃO

Certifico que:

- a) Designei para às 09h30min do dia 20/09/2018, tendo como local a da Associação de Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI, Rua XV de Novembro, 737, Centro, Rio do Sul/SC para ter lugar o julgamento do presente feito.
- b) Notifiquei os Senhores Auditores e o Procurador para a sessão de julgamento.
- c) Citei às partes envolvidas.

Rio do Sul, 18 de setembro de 2018.

  
**JARIEL FLORIANO**  
Secretário da Comissão Disciplinar



Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI  
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Rio do Sul/SC - 89160-015  
(47)3531-4242 - www.amavi.org.br



Of. Citatório 011/CD/JIMAVI/2018

Rio do Sul, 18 de setembro de 2018

Ilmo senhor  
**JIMENES REINER**  
CME IBIRAMA  
IBIRAMA- SC

Prezado senhor,

Através deste, fica Vossa Senhoria citada, sob pena de revelia, para a Sessão de Julgamento a ser realizada às **09h30min do dia 20/09/2018**, tendo como local a da Associação de Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI, Rua XV de Novembro, 737, Centro, Rio do Sul/SC, quando estará sendo apreciado e julgado:

**PROCESSO N.º 011/CD/JIMAVI/2018**

**Denunciado:** Equipe de FUTSAL SUB 10 AMBOS OS SEXOS – Cidade de Ibirama;

**Enquadramento:**

Capítulo I - Art. 1º; III - Art. 5º; e VI - Art. 7º, 8º, 9º do Regulamento Geral do JIMAVI 2018;  
Art. 214. do CBJD.

Nessa ocasião poderão ser produzidas todas as provas permitidas em direito sendo responsabilidade da parte a condução das testemunhas ao local, bem como, a apresentação de prova eletrônica ou outra que julgar necessário para o deslinde da questão.

Atenciosamente,



**JARIEL FLORIANO**

Secretário da Comissão Disciplinar






**Valter Lontras**  
 hoje 08:26





Bolão? 13:50 ✓✓

Futsal 13:51

 13:53 ✓✓

11 DE SETEMBRO DE 2018

Bom dia!  
O Nome do atleta é DAVI CHRISTO-  
VAO DA SILVA. Mora em Dona Emma  
e está jogando por Ibirama. 11:24

????????????? 16:14

Favor avisar recebimento 16:14

E aí. Como ficou a situação do  
campo?  
Vai ter rodada no domingo? 17:17

ONTEM

Por favor preciso de uma posição.  
Bom dia! 10:07



Digite aqui...



## Cadastro de alunos

Incluído em 25/11/2014 21:28:26 - Atualizado em 19/10/2015 10:31:14

### Identificação

Matrícula-Nome\* 4542111422 - DAVI CHRISTOVAO DA SILVA

Sexo\* Masculino Data nasc.\* 31/08/2008 Identificação: ún

Nacionalidade\* Brasileiro(a)  Brasileiro nascido no exterior

Naturalidade\* SANTA CATARINA SANTA CATARINA-IBIRAMA

Cor/raça\* Branca Etnia Selecionar

Estado civil\* Solteiro(a) Cônjuge

### Endereço

Logradouro\* RUA MARTHA STERN

Complemento CASA

Bairro\* CENTRO

País\* BRASIL BRASIL

Estado/Cidade\* SANTA CATARINA SANTA CATARINA- DONA EMMA

Marque se o Município de residência é diferente do Município da Unidade Escolar

CEP\* 89155000 Tipo de moradia\* Própria

Distância da UE\* 0,70km Necessita Transporte? Selecione

Fone Residencial - R. 0 Celular -

Fax - R. 0

E-mail

Filiação- informe prioritariamente o nome da mãe na filiação 1

**Filiação 1** NEIDE ODETE DAROLT

Data Nasc. //

E-mail

Fone Resid. - R.0 Fone do trabalho - R.0

**Filiação 2** GIOVANI DA SILVA

Data Nasc. //

E-mail

Fone Resid. - R.0 Fone do trabalho 47-33640163 R.0

**Responsável** OS PAIS

Data Nasc. //

E-mail

Fone Resid. - R.0 Fone do trabalho - R.0

< Filiações >

Endereço do parente ou conhecido

Nome

Logradouro RUA RUA

Complemento

Bairro

Referência

Não Possui CPF

Recebe e-mail?

Não possui CPF Não possui CPF

Recebe e-mail?

Responsável Legal

Não possui CPF

Recebe e-mail?

Estado/Cidade  SANTA CATARINA-  
Fone Resid. - Fone do Trabalho - r.0

**Documentos**

Justificativa Docto: \*Selecione

**CPF** SUS(CNS) 0

**RG**  
Número: 62921152 Órgão Emis. SSP  
Data Exp. 19/06/2009 Estado  SANTA CATARINA

**Certidão Civil (Nascimento/Casamento)**

Nro. (novo)  
Nro. (ant.) 0 Livro Folha 0  
Data Exp. //  
Cartório 0 -  
Cartório (Ant.)

**Carteira profissional**

Número Série Estado  BRASI  
 SANTA CATA

**Carteira de serviço militar**

Categoria  Selecione

**Documento estrangeiro**

Número  Selecione

**Saúde**

Tipo sanguíneo: Selecione Fator RH: Selecione  
Medicamentos de uso contínuo  
Plano de saúde: Nenhum

**Restrições/Intolerâncias/Alergias? Selecione**

- |  |   |   |                             |
|--|---|---|-----------------------------|
| <input type="checkbox"/> Intolerância à lactose      | <input type="checkbox"/> Intolerância ao glúten     | <input type="checkbox"/> Diabetes       | <input type="checkbox"/> Hi |
| <input type="checkbox"/> Alergia respiratória/Rinite | <input type="checkbox"/> Alergia à poeira           | <input type="checkbox"/> Alergia a ovos | <input type="checkbox"/> Al |
| <input type="checkbox"/> Alergia à picada de insetos | <input type="checkbox"/> Alergia a pêlos de animais |   |                             |
| <input type="checkbox"/> Outros tipos (descreva)     |   |   |                             |

**Educação Especial**

Público alvo da Educação Especial? Não

**Deficiência:**

- |  |   |  |                             |
|--|---|--|-----------------------------|
| <input type="checkbox"/> Deficiência Intelectual | <input type="checkbox"/> Deficiência auditiva | <input type="checkbox"/> Surdocegueira | <input type="checkbox"/> Ce |
| <input type="checkbox"/> Deficiência física      | <input type="checkbox"/> Surdez               | <input type="checkbox"/> Baixa visão   |                             |

**Transtornos:**

- |   |   |   |                             |
|---|---|---|-----------------------------|
| <input type="checkbox"/> Autismo clássico   | <input type="checkbox"/> Síndrome de Rett | <input type="checkbox"/> Síndrome de Asperger | <input type="checkbox"/> Tr |
| <input type="checkbox"/> Transtorno de Deficit de Atenção e Hiperatividade-T.D.A.H. |   |   |                             |

**Altas habilidades/Superdotação:**

Altas habilidades/Superdotação

**Faz uso de:**

- |                                 |                                |   |
|---------------------------------|--------------------------------|---|
| <input type="checkbox"/> Fralda | <input type="checkbox"/> Sonda | <input type="checkbox"/> Cadeira de rodas |
|---------------------------------|--------------------------------|---|

Aparelho Auditivo

Implante Coclear

Aparelho FM

Óculos

Lupa

Outras informações sobre Saúde:

**Informações complementares**

Dispensa educação física Seleccione

Número de filhos 0

Nro. Ident. Social (NIS) 0

Autoriza uso de imagem Seleccione

Empresa em que trabalha

Profissão Seleccione

Possui computador? Seleccione

Possui internet? Seleccione

Beneficiário

Bolsa escola

Bolsa família

Renda familiar

Telefone Trabalho

Observações Gerais:

\* Campos obrigatórios

## JIMAVI

## Equipes cadastradas

## Integrantes

## Identificação

Município

Ibirama ▼

Competição

8º JIMAVI ▼

Modalidade

Futebol - Futsal Sub 10 Ambos os sexos ▼

Nome da equipe

IBIRAMA

## Configuração da modalidade

Quantidade	Idade	Excessões	Permissão de alterações na equipe
De 5 à 25 atletas	até 10 anos (acima de 2008)	Não permite exceções	De: 10/08/2018 08:00:00 Até: 16/08/2018 23:59:59

## Integrantes

Buscar integrantes

Digite aqui partes do nome

Adicionar na lista

ID	Nome	Nascimento	Perfil
5562	ARIEL DA SILVA MOTTA	09/02/2010	ATLETA ▼
5158	BRUNO GRAVA DA SILVA	20/04/2009	ATLETA ▼
5155	DAVI CHRISTOVÃO DA SILVA	31/08/2008	ATLETA ▼

# 8º JIMAVI - JOGOS DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAI - 2018



Classificação 1ª Rodada: **Horário:** Segunda, 19 de Maio de 2018, às 19h30  
 Local: Estádio Municipal de Itajaí

**IBIRAMA**

**VIDAL RAMOS**

Nº	Atleta	Faltas cometidas		DOLS
		1º Período	2º Período	
1	Blairo Grava da Silva	1	1	5
2	<b>Diego Christovam da Silva</b>	2	2	2
3	Gabriel Fagundes Lemos Minicucchi	3	3	10
4	Janilson Lucas Lopes dos Santos	4	4	5
5	Luiz Buerque Farias	5	5	11
6	Pietro Henrique Deucher da Silva	6	6	8
7	Pierre Augusto Kissner Teleschini	7	7	15
8	Wendel Schaeffer	8	8	11
9		9	9	23
10		10	10	23
11		11	11	23
12		12	12	23
13		13	13	23
14		14	14	23
15		15	15	23
16		16	16	23
17		17	17	23
18		18	18	23
19		19	19	23
20		20	20	23
21		21	21	23
22		22	22	23
23		23	23	23
24		24	24	23
25		25	25	23
26		26	26	23
27		27	27	23
28		28	28	23

**Comissão Técnica (B)**  
 Técnico: Blairo da Silva  
 1º Período: 19h30  
 2º Período: 19h30  
 Período extra: 19h30

**Ass. Técnico**  
 Assessor: Blairo da Silva  
 1º Período: 19h30  
 2º Período: 19h30  
 Período extra: 19h30

**Comissão Arbitral**  
 Árbitro: Blairo da Silva  
 1º Período: 19h30  
 2º Período: 19h30  
 Período extra: 19h30



# 3º JIJMAVI : JOGOS DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ :: 2018

Modalidade: Futebol - Futsal Sub. 10 A  
 Horário: Jogo N.º 17 - 07/07/2018 às 12:00  
 Local: Rua Manoel Espíndola Warner  
 Classificação 2ª Rodada: Rio do Sul - SC  
 Equipe: IBIRAMA

IBIRAMA

POUSO FONDONDO

00 x 10

Equipa (B)  
 Saúde

Pedidos de tempo Equipa (B)	
1º Período	2º Período
	29:00

Pontos Cumulativos	
1º Período	2º Período
0	10

Nº	Atletas	CA	C.V	GOLOS
11	Bruno Grava de Silva	1	16	
09	David Pinheiro da Silva	2	17	
10	Gabriel Fachin, Lêmnia Minuscini	3	18	
13	Janeiraon Lucas Lopes dos Santos	4	19	
07	Luan Burger, Fidelis	5	20	
12	Pedro Henrique Deucher da Silva	6	21	
04	Pierre Augusto Kismet Tassmann	7	22	
01	Wendel Schiestel	8	23	
		9	24	
		10	25	
		11	26	
		12	27	
		13	28	

Comissão Técnica (B)  
 Técnico: Gilberto da Silva  
 Presidente:

Comissão Técnica (B)  
 Técnico:



8º JIMAVI :: JOGOS DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAI :: 2018



Evento: Final Sub 10 A  
Local: Círculo Municipal de Rio de Campo  
Endereço: Rua de Campo, 020

Equipe (A): TAILO  
Equipe (B): BIRAMA

Posições de tempo final (A):  
1º Primeiro: 1  
2º Segundo: 2

Tempo acumulados:  
1º Primeiro: 1  
2º Segundo: 2

Posições de tempo final (B):  
1º Primeiro: 1  
2º Segundo: 2

Tempo acumulados:  
1º Primeiro: 1  
2º Segundo: 2

Nº	Atleta	Equipe	FA	TA	Tempo
01	André	TAILO	1	01	01
02	André	TAILO	2	02	02
03	André	TAILO	3	03	03
04	André	TAILO	4	04	04
05	André	TAILO	5	05	05
06	André	TAILO	6	06	06
07	André	TAILO	7	07	07
08	André	TAILO	8	08	08
09	André	TAILO	9	09	09
10	André	TAILO	10	10	10
11	André	TAILO	11	11	11
12	André	TAILO	12	12	12
13	André	TAILO	13	13	13
14	André	TAILO	14	14	14
15	André	TAILO	15	15	15
16	André	TAILO	16	16	16
17	André	TAILO	17	17	17
18	André	TAILO	18	18	18
19	André	TAILO	19	19	19
20	André	TAILO	20	20	20
21	André	TAILO	21	21	21
22	André	TAILO	22	22	22
23	André	TAILO	23	23	23
24	André	TAILO	24	24	24
25	André	TAILO	25	25	25
26	André	TAILO	26	26	26
27	André	TAILO	27	27	27
28	André	TAILO	28	28	28
29	André	TAILO	29	29	29
30	André	TAILO	30	30	30
31	André	TAILO	31	31	31
32	André	TAILO	32	32	32
33	André	TAILO	33	33	33
34	André	TAILO	34	34	34
35	André	TAILO	35	35	35
36	André	TAILO	36	36	36
37	André	TAILO	37	37	37
38	André	TAILO	38	38	38
39	André	TAILO	39	39	39
40	André	TAILO	40	40	40
41	André	TAILO	41	41	41
42	André	TAILO	42	42	42
43	André	TAILO	43	43	43
44	André	TAILO	44	44	44
45	André	TAILO	45	45	45
46	André	TAILO	46	46	46
47	André	TAILO	47	47	47
48	André	TAILO	48	48	48
49	André	TAILO	49	49	49
50	André	TAILO	50	50	50
51	André	TAILO	51	51	51
52	André	TAILO	52	52	52
53	André	TAILO	53	53	53
54	André	TAILO	54	54	54
55	André	TAILO	55	55	55
56	André	TAILO	56	56	56
57	André	TAILO	57	57	57
58	André	TAILO	58	58	58
59	André	TAILO	59	59	59
60	André	TAILO	60	60	60

Handwritten signatures and names in the top left section.

Handwritten notes and signatures in the middle left section.

Handwritten notes and signatures in the bottom left section.



Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI  
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Rio do Sul/SC - 89160-015  
(47)3531-4242 - www.amavi.org.br



## ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO PROCESSO Nº 011/CD/JIMAVI/2018

**Denunciado:** DIRIGENTE e CIDADE de IBIRAMA/SC

**Assunto:** Disciplinar

**Enquadramento:** Capítulo I - Art. 1º; III - Art. 5º; e VI - Art. 7º, 8º, 9º do Regulamento Geral do JIMAVI 2018; e Art. 214. do CBJD;

**Data:** 20.09.2018

**Horário:** 09h33min

**Modalidade:** FUTSAL SUB 10 AMBOS OS SEXOS

**JOGOS:**

- IBIRAMA X VIDAL RAMOS;
- IBIRAMA X POUSO REDONDO e
- IBIRAMA X TAIÓ

**ASSUNTO:** Denúncia – Inscrição e uso de ATLETA IRREGULAR – DAVI CHRISTOVÃO DA SILVA

**Relator:** ALEXANDRE CONSTANTE

O Presidente da Comissão Disciplinar, Anderson Nardelli, declarou aberta a Sessão de Julgamento, estando presente o Assessor de esportes da CME de Ibirama, senhor Jimenes Reiner, CI 3243738, que manifestou-se em sessão, declaração e documento de atendimento em Promotoria Pública. Sequencialmente foi verificada a legalidade da citação.

Procedeu-se a leitura do relatório e manifestação do procurador o Sr. Dr. Valmir Batista; em seguida ouvido o Assessor de esportes da CME de Ibirama; em tempo contínuo, foi dada a palavra aos demais integrantes da CD que manifestaram-se.

**DECISÃO:** Por unanimidade, conhecer a denúncia tendo em vista os artigos 7º, 8º e 9º § 1º do regulamento geral do JIMAVI 2018:

**CAPÍTULO VI – DA INSCRIÇÃO DE ATLETA, TÉCNICO E DIRIGENTE**

Art. 7º - A inscrição de atleta, técnico e dirigente, nos eventos, será efetivada por meio do Sistema de Cadastro de Atletas, cuja responsabilidade será do dirigente municipal.

Art. 8º - Poderão participar do JIMAVI apenas atletas residentes nos municípios que compõem a AMAVI.

Art. 9º - Em todas as modalidades de base, FUTEBOL DE CAMPO FEMININO, FUTSAL FEMININO ADULTO E ADULTO DO FUTSAL MASCULINO, todo atleta inscrito deverá necessariamente se inscrever no município que reside.

§ 1º - Considera-se categorias de base todas com idade até Sub-18.



**Enquadrar no Art. 214 do CBJD, § 1º e 2º:**

Art. 214. **Incluir na equipe, ou fazer constar da súmula** ou documento equivalente, atleta em situação irregular para participar de partida, prova ou equivalente.

**PENA: perda do número máximo de pontos atribuídos a uma vitória** no regulamento da competição, independentemente do resultado da partida, prova ou equivalente, [...].

§ 1º Para os fins deste artigo, **não serão computados os pontos** eventualmente obtidos pelo infrator.

§ 2º O resultado da partida, prova ou equivalente será mantido, mas **à entidade infratora não serão computados eventuais critérios de desempate que lhe beneficiem**, constantes do regulamento da competição, como, entre outros, o registro da vitória ou de pontos marcados.

Passando a constar na tabela com menos nove pontos (-9).

Aplicar a pena de **ADVERTÊNCIA PARA O DIRIGENTE GILBERTO DA SILVA** conforme Artigo 170, inciso I:

Art. 170. Às infrações disciplinares previstas neste Código correspondem as seguintes penas:

I — advertência;

[...].

Esta decisão leva em consideração documentação constante deste processo em que se observa a utilização do atleta DAVI CHRISTOVÃO DA SILVA em três partidas realizadas pela competição do JIMAVI em 2018.

Encerrada a sessão às 09h45min

Presidente – ANDERSON NARDELLI

ANDERSON NARDELLI

Procurador – Dr. VALMIR BATISTA

Relator – ALEXANDRE CONSTANTE



Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI  
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Rio do Sul/SC - 89160-015  
(47)3531-4242 - www.amavi.org.br



**DECISÃO PROCESSO: 011/CD/ JIMAVI/2018**

**Denunciado: DIRIGENTE e CIDADE de IBIRAMA/SC**

**Assunto:** Disciplinar

**Enquadramento:** Capítulo I - Art. 1º; III - Art. 5º; e VI - Art. 7º, 8º, 9º do Regulamento Geral do JIMAVI 2018; e Art. 214. do CBJD;

**Data:** 20.09.2018

**Horário:** 09h33min

**Modalidade:** FUTSAL SUB 10 AMBOS OS SEXOS

**JOGOS:**

- IBIRAMA X VIDAL RAMOS;
- IBIRAMA X POUSO REDONDO e
- IBIRAMA X TAIÓ

**ASSUNTO:** Denúncia – Inscrição e uso de ATLETA IRREGULAR – DAVI CHRISTOVÃO DA SILVA

**Relator:** ALEXANDRE CONSTANTE

**DECISÃO:** Por unanimidade, conhecer a denúncia tendo em vista os artigos 7º, 8º e 9º § 1º do regulamento geral do JIMAVI 2018:

**CAPÍTULO VI – DA INSCRIÇÃO DE ATLETA, TÉCNICO E DIRIGENTE**

Art. 7º - A inscrição de atleta, técnico e dirigente, nos eventos, será efetivada por meio do Sistema de Cadastro de Atletas, cuja **responsabilidade será do dirigente municipal.**

Art. 8º - Poderão participar do JIMAVI apenas atletas residentes nos municípios que compõem a AMAVI.

Art.9º - **Em todas as modalidades de base, FUTEBOL DE CAMPO FEMININO, FUTSAL FEMININO ADULTO E ADULTO DO FUTSAL MASCULINO, todo atleta inscrito deverá necessariamente se inscrever no município que reside.**

§ 1º - **Considera-se categorias de base todas com idade até Sub-18.**

**Enquadrar no Art. 214 do CBJD, § 1º e 2º:**

Art. 214. **Incluir na equipe, ou fazer constar da súmula** ou documento equivalente, atleta em situação irregular para participar de partida, prova ou equivalente.

**PENA: perda do número máximo de pontos atribuídos a uma vitória** no regulamento da competição, independentemente do resultado da partida, prova ou equivalente, [...].

§ 1º Para os fins deste artigo, **não serão computados os pontos eventualmente obtidos pelo infrator.**

§ 2º O resultado da partida, prova ou equivalente será mantido, mas **à entidade infratora não serão computados eventuais critérios de desempate que lhe**



Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI  
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Rio do Sul/SC - 89160-015  
(47)3531-4242 - www.amavi.org.br

**beneficiem**, constantes do regulamento da competição, como, entre outros, o **registro da vitória ou de pontos marcados**.

Passando a constar na tabela com menos nove pontos (-9).

Aplicar a pena de **ADVERTÊNCIA PARA O DIRIGENTE GILBERTO DA SILVA** conforme Artigo 170, inciso I:

Art. 170. Às infrações disciplinares previstas neste Código correspondem as seguintes penas:  
I — advertência;  
[...].

Esta decisão leva em consideração documentação constante deste processo em que se observa a utilização do atleta **DAVI CHRISTOVÃO DA SILVA** em três partidas realizadas pela competição do JIMAVI em 2018.

Encerrada a sessão às 09h45min

Rio do Sul, 20 de setembro de 2018

ANDERSON NARDELLI  
ANDERSON NARDELLI  
Presidente da Comissão Disciplinar



Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI  
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Rio do Sul/SC - 89160-015  
(47)3531-4242 - www.amavi.org.br



## CERTIDÃO

Certifico que na Audiência de Instrução e Julgamento da Comissão Disciplinar, do presente processo 011/CD/JIMAVI/2018, estiveram presentes os seguintes membros da Comissão Disciplinar:

Presidente:

ANDERSON NARDELLI ..... ANDERSON NARDELLI .....

Procurador:

VALMIR BATISTA .....  .....

Relator:

ALEXANDRE CONSTANTE .....  .....

Rio do Sul, 20 de setembro de 2018.

ANDERSON NARDELLI  
ANDERSON NARDELLI  
Presidente da Comissão Disciplinar